

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
REAG RENDA IMOBILIÁRIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ: 17.374.696/0001-19
("Fundo")

DATA, HORA e LOCAL: Realizada em segunda convocação, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2019, às 14:30 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1.195, 4º andar, CEP 04547-004, sede da CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, ("**Administrador**"), na qualidade de Administrador do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Klermann de Pennafort Caldas Neto – Presidente
Mikaela Nascimento - Secretário

CONVOCAÇÃO: Edital de Primeira e Segunda Convocação divulgado aos cotistas, datado de 08 de março de 2019. A Assembleia foi realizada em obediência ao prazo constante do Artigo 19, Parágrafo 3º, Inciso II da Instrução CVM 472/08.

PRESENÇA: Representantes legais do Administrador do Fundo, do Gestor do Fundo, da MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("**Monetar DTVM**"), abaixo qualificada, da TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. ("**Terra Investimentos**"), abaixo qualificada e Cotistas representantes de 58,01% (cinquenta e oito inteiros e um centésimo) das cotas emitidas pelo Fundo ("**Cotas**"), conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a destituição da Administradora CM Capital Markets DTVM e a eleição da nova administradora MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº. 351, sala 1.401, Ipanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.063.256/0001-27, autorizada a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº. 13.091, expedido em 23 de março de 2015, nas mesmas condições previstas no Regulamento do Fundo;



Handwritten signatures and a circular stamp of Capital DTVM Depto. Jurídico.

- (ii) a destituição do atual Custodiante e Escriturador do Fundo e a eleição da TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº. 100, 18º andar, Itaim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.751.794/0001-13, que passará a exercer, a partir da Data de Transferência, os serviços de custódia e de escrituração, caso aprovado o item;
- (iii) Ratificar todos os atos praticados pelos prestadores de serviços do Fundo, inclusive, pelo Administrador, desde que assumiu as atribuições de administrador fiduciário do Fundo, até a data da efetiva transferência, caso aprovado o item (i) acima;
- (iv) Ratificar todas as aquisições de ativos mobiliários e imobiliários realizadas pelo Fundo, inclusive, durante a Administração da CM Capital;
- (v) Ratificar todos os pagamentos realizados pelo Fundo para prestadores de serviços, inclusive, durante a Administração da CM Capital;
- (vi) A alteração do Regulamento do Fundo para prever:
- A – A substituição da referência à Resolução CMN 3.792 para a Resolução CMN 4.661, tendo em vista a revogação da primeira e a sua respectiva substituição pela segunda;
 - B – O Parágrafo Segundo, do Artigo 5º do Regulamento para prever que a aquisição de ativos pelo Fundo, obedecerá aos limites definidos no Regulamento e nas normas aplicáveis;
 - C – A exclusão da previsão de submissão das propostas de Investimento e Desinvestimento à Assembleia Geral de Cotistas, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 11;
 - D – A exclusão dos Incisos II e III do Parágrafo Terceiro do Artigo 16;
 - E – A exclusão do Artigo 17 do Regulamento, com a conseqüente renumeração dos artigos do Regulamento e a devida correção de eventuais referências;
 - F – A previsão de que as despesas descritas no Artigo 52 do Regulamento do Fundo também sejam aquelas descritas na Instrução CVM nº. 555/14 e que sejam atribuíveis ao Fundo;
 - G – A exclusão do Inciso XIII do Artigo 53 do Regulamento (anterior Artigo 51), bem como a exclusão do dispositivo final do Inciso XVI (anterior XV), o qual fazia referência à Instrução CVM nº. 472/08; e
 - H – A inclusão da previsão de desnecessidade de Assembleia Geral de Cotistas quando da redução da Taxa de Custodia, conforme inserido no Inciso III do Artigo 54 (anterior Artigo 55).
- (vii) Autorizar o Administrador a realizar todas as medidas necessárias para a adequada implementação das deliberações, inclusive alterações ao Regulamento do Fundo, caso aprovados os itens acima.

DELIBERAÇÕES:

Instalada a assembleia, todos os cotistas presentes, representantes de 58,01% (cinquenta e oito inteiros e um centésimo) das Cotas do Fundo, autorizaram a lavratura da ata na forma de sumário.



Feitos estes esclarecimentos, os cotistas deliberaram pelo que segue:

(i) a destituição da Administradora CM Capital Markets DTVM e a eleição da nova administradora MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Visconde de Pirajá, nº. 351, sala 1.401, Ipanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.063.256/0001-27, autorizada a prestar os serviços de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº. 13.091, expedido em 23 de março de 2015, nas mesmas condições previstas no Regulamento do Fundo;

Após a exposição da proposta apresentada pela Monetar DTVM para a prestação dos serviços de administração fiduciária e o oferecimento dos esclarecimentos aplicáveis, os cotistas representantes de 40,83% (quarenta inteiros e oitenta e três centésimos) das Cotas do Fundo aprovaram a destituição do Administrador e a eleição da Monetar DTVM como Novo Administrador do Fundo.

O Novo Administrador passará a prestar os serviços de administração até o fechamento das operações do dia 12 de abril de 2019 ("Data de Substituição"), sendo a primeira cota do Novo Administrador a do dia 15 de abril de 2019.

Em virtude da destituição do Administrador e da contratação do Novo Administrador:

- a) O Administrador transferirá ao Novo Administrador, até a Data de Substituição, a totalidade dos valores da carteira do Fundo, deduzida a taxa de administração, se existir, calculada de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Substituição, inclusive;
- b) O Administrador contratará empresa de auditoria independente para a realização de auditoria relativa ao período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a Data de Substituição;
- c) O Sr. FÁBIO FEOLA, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG Nº 15.949.624-X (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 077.566.048-57, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo será substituído pelo Sr. Vitor Hugo Ribeiro Roquete, CPF 560.042.656-91, para prestar informações e responder pelas obrigações do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, até a Data de Substituição; e
- d) O Sr. ARTHUR FARME D' AMOED, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 21.542.653-7 (DETRAN/RJ), inscrito no CPF sob o nº 118.812.467-60, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo será substituído pelo Sr. Vitor Hugo Ribeiro Roquete, CPF 560.042.656-91, como responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil, até a Data de Substituição.



(ii) a destituição do atual Custodiante e Escriturador do Fundo e a eleição da TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº. 100, 18º andar, Itaim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.751.794/0001-13, que passará a exercer, a partir da Data de Transferência, os serviços de custódia e de escrituração, caso aprovado o item;

Após a exposição da proposta apresentada pela Terra Investimentos para a prestação dos serviços de custódia, controladoria e escrituração de cotas e o oferecimento dos esclarecimentos aplicáveis, os cotistas, representantes de 40,83% (quarenta inteiros e oitenta e três centésimos) das Cotas do Fundo aprovaram a destituição do atual Custodiante e do Escriturador do Fundo e a eleição da Terra Investimentos como Novo Custodiante do Fundo, responsável por todos os serviços mencionados neste parágrafo.

O Novo Custodiante passará a prestar os serviços de custódia, controladoria e escrituração a partir da Data de Substituição.

(iii) Ratificar todos os atos praticados pelos prestadores de serviços do Fundo, inclusive, pelo Administrador, desde que assumiu as atribuições de administrador fiduciário do Fundo, até a data da efetiva transferência, caso aprovado o item (i) acima;

Considerando a aprovação do item (i) acima, os cotistas representantes de 40,01% (quarenta inteiros e um centésimo) das Cotas do Fundo ratificaram para todos os fins, inclusive os do art. 34 da Instrução CVM nº 472/2008, todos os atos praticados pelos prestadores de serviços do Fundo, inclusive pelo Administrador, desde que assumiu as atribuições de administrador fiduciário do Fundo até a Data de Substituição, outorgando-lhe quitação por todos os atos praticados nesse período.

(iv) Ratificar todas as aquisições de ativos mobiliários e imobiliários realizadas pelo Fundo, inclusive, durante a Administração da CM Capital;

Os cotistas representantes de 40,01% (quarenta inteiros e um centésimo) das Cotas do Fundo ratificaram para todos os fins, inclusive os do art. 34 da Instrução CVM nº 472/2008, todas as aquisições de ativos mobiliários e imobiliários realizado pelo Fundo, inclusive durante a administração do Administrador.



(v) Ratificar todos os pagamentos realizados pelo Fundo para prestadores de serviços, inclusive, durante a Administração da CM Capital;

Os cotistas representantes de 40,01% (quarenta inteiros e um centésimo) das Cotas do Fundo ratificaram para todos os fins, inclusive os do art. 34 da Instrução CVM nº 472/2008, todos os pagamentos realizados pelo Fundo para prestadores de serviços, inclusive durante a administração do Administrador.


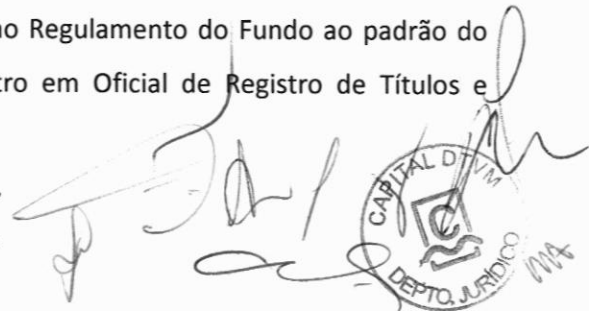
(vi) A alteração do Regulamento do Fundo para prever:

- A – A substituição da referência à Resolução CMN 3.792 para a Resolução CMN 4.661, tendo em vista a revogação da primeira e a sua respectiva substituição pela segunda;
- B – O Parágrafo Segundo, do Artigo 5º do Regulamento para prever que a aquisição de ativos pelo Fundo, obedecerá aos limites definidos no Regulamento e nas normas aplicáveis;
- C – A exclusão da previsão de submissão das propostas de Investimento e Desinvestimento à Assembleia Geral de Cotistas, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Artigo 11;
- D – A exclusão dos Incisos II e III do Parágrafo Terceiro do Artigo 16;
- E – A exclusão do Artigo 17 do Regulamento, com a conseqüente renumeração dos artigos do Regulamento e a devida correção de eventuais referências;
- F – A previsão de que as despesas descritas no Artigo 52 do Regulamento do Fundo também sejam aquelas descritas na Instrução CVM nº. 555/14 e que sejam atribuíveis ao Fundo;
- G – A exclusão do Inciso XIII do Artigo 53 do Regulamento (anterior Artigo 51), bem como a exclusão do dispositivo final do Inciso XVI (anterior XV), o qual fazia referência à Instrução CVM nº. 472/08; e
- H – A inclusão da previsão de desnecessidade de Assembleia Geral de Cotistas quando da redução da Taxa de Custódia, conforme inserido no Inciso III do Artigo 54 (anterior Artigo 55).

Os cotistas representantes de 40,01% (quarenta inteiros e um centésimo) das Cotas do Fundo aprovaram todas as alterações de regulamento, acima propostas, de forma que a nova versão passará a vigorar na forma do Regulamento consolidado anexo à presente ata de assembleia (**Anexo I**).

(vii) Autorizar o Administrador a realizar todas as medidas necessárias para a adequada implementação das deliberações, inclusive alterações ao Regulamento do Fundo, caso aprovados os itens acima.

A totalidade dos cotistas presentes, isto é, cotistas representantes de 58,01% (cinquenta e oito inteiros e um centésimo) das Cotas do Fundo autorizaram o Administrador a realizar todas as medidas necessárias para a adequada implementação das deliberações, inclusive alterações ao Regulamento do Fundo ao padrão do Novo Administrador, levando, ainda, a presente ata para registro em Oficial de Registro de Títulos e




Documentos da comarca de São Paulo.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo (SP), 25 de março de 2019.



Klermann de Pennafort Caldas Neto
Presidente


Mikaela Nascimento
Secretário

Arthur Farne D'Amoed
Presidente DTVM
CPF: 118.812.467-60

Fábio Feola
CPF: 077.566.048-57
Diretor Comercial

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador do Fundo


REAG GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor do Fundo


MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Novo Administrador do Fundo



TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Novo Custodiante do Fundo



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 45.565.314/0001-70
Radislau Lamotta - Oficial

Emol.	R\$ 312,97	Protocolado e prenotado sob o n. 1.865.832 em
Estado	R\$ 89,22	26/03/2019 e registrado, hoje, em microfilme
Sefaz	R\$ 61,09	sob o n. 1.865.504 , em títulos e documentos.
R. Civil	R\$ 16,50	Averbado à margem do registro n. 1860077
T. Justiça	R\$ 21,40	São Paulo, 26 de março de 2019
MPSP	R\$ 15,24	
Iss	R\$ 6,56	
Total	R\$ 522,98	

Selos e taxas
Recolhidos p/verba


Radislau Lamotta - Oficial
Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado



